



RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta aos pedidos de esclarecimento encaminhados pela empresa POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA., referente ao **Processo Licitatório DOHDU/CELOE II Nº 013/2025**, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA, E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (BLOQUETE), NO SERTÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

► PERGUNTA 1:

“Senhores,

Em caso de participação de empresas na condição de consorciadas, qual o procedimento deverá ser adotado para envio prévio de documentos. Abaixo descrevo as possibilidades:

1. As duas empresas deverão anexar seus documentos separadamente? Ou,
2. Apenas o Líder do consórcio anexa previamente a documentação das duas empresas? Ou ainda,
3. Apenas a Líder do consórcio anexa previamente no Portal a sua documentação e só após a fase de lances, anexará o Termo de Compromisso e a documentação da empresa membro do consórcio.

RESPOSTA:

A empresa líder do consórcio deverá anexar a documentação de habilitação das duas empresas, juntamente com o Termo de Compromisso público ou particular de constituição de consórcio devidamente registrado em conformidade com o item 10.3.5.2.

Segundo o item 14.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do Portal de Compras Públicas.

Portanto a licitante poderá encaminhar a documentação de habilitação ao registrar sua proposta inicial ou encaminha-la quando for convocado para apresentação da proposta ajustada ao seu último lance conforme previsto no item 17.5.1.

Recife, 04 de agosto de 2025.

Albaneide de Carvalho

Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS ESTRATÉGICAS – CELOE II